



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 041/2024

Inexigibilidade nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

**TERMO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COIMBRA E A EMPRESA
ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA
03460817690.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Sr. **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Coimbra-MG, à Rua José Maria dos Santos, nº 285, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 17.796.468 e inscrito no CPF sob nº 125.496.916-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.942.478/0001-97, estabelecida na Rua Dr. Flávio Caiafa, nº 217, Bairro Nossa Senhora das Graças, cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Sócia Titular a Sra. **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA**, brasileiro, casado, empresária, inscrita no CPF de nº 034.608.176-90, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-8.602.400-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Flávio Caiafa, nº 217, Bairro Nossa Senhora das Graças, cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.180-000, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024**, a Contratação de empresa especializada em eventos artísticos para a organização de um show gratuito com duração mínima de 2 horas na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante a "Festa do Café com Leite - Festival Gastronômico" no dia 02 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO:

2.1- As apresentações artísticas a que se refere a cláusula anterior serão realizadas na Praça Álvaro de Barros, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 041/2024

Inexigibilidade nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:

3.1- Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

-50% (cinquenta por cento), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), até o dia 02/06/2024;

-50% (cinquenta por cento), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), após o evento que será dia 02/06/2024, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

3.1.1- Estará incluso neste valor mencionado a cima os custos com cachê, transporte até a cidade de Coimbra (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 na seguinte rubrica:

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|-----------|--|---------------|
| 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 | 1.500.000 | REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES | R\$ 15.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

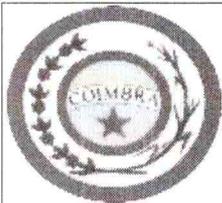
5.1- Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal no 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito;
- Multa sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 041/2024

Inexigibilidade nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- f) Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- Em caso de rescisão do presente instrumento, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento), do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO IMPOSTO A SER RECOLHIDO

8.1- Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente ao Imposto sobre Serviço - I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal (Código Tributário).

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS:

9.1- Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo Administrativo iniciado no dia **23/05/24** com vigência até **23/08/24**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. **Ederley Emanuel Souza**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 041/2024

Inexigibilidade nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO LEGAL

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Coimbra-MG, 23 de maio de 2024.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA
Data: 27/05/2024 09:38:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690
ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA
SÓCIA TITULAR

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaimeza Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06
2) Thiago Lucas de Lencastre CPF: 124.289.908-13